



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

**REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**
(do Sr. Vereador Rubinho Nunes e outros)

Requer a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a realização de "processos transexualizadores" e de cirurgias de mudança de sexo em crianças e adolescentes no Município de São Paulo.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigação de realização "processos transexualizadores" e de cirurgias de mudança de sexo em crianças e adolescentes no Município de São Paulo.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por 7 (sete) membros e terá duração pelo prazo de 120 dias, prorrogáveis por igual período.

São Paulo, 29 de janeiro de 2023

RUBINHO NUNES

Vereador

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, São Paulo-SP
Gabinete 1109
assessoria@rubinhonunes.com.br

PROTOCOLO REQ 1XW9V

Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=426585>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como iniciativa investigar cirurgias de alteração de sexo em menores de idade por hospitais localizados no município de São Paulo.

Em matéria publicada no dia 29/01/2023 pelo site G1 quase 300 crianças entre 04 e 17 anos realizam tratamento hormonal e se preparam para serem submetidos a cirurgias para transição de gênero (<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/01/29/280-criancas-e-adolescentes-trans-fazem-transicao-de-genero-no-hc-da-usp-veja-videos-com-o-que-eles-contam-sobre-esse-processo.ghtml>).

Através de bloqueio hormonal e/ou harmonização cruzada, crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade são acompanhadas pelo Ambulatório Transdisciplinar de Identidade de Gênero e Orientação Sexual (AMTIGOS), vinculado ao Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da USP.

Tratadas como verdadeiras cobaias e incluídas nesse tipo de "tratamento" por decisão e influência de terceiros, as crianças são "preparadas" desde tenra idade para realizarem procedimento cirúrgico de redesignação sexual aos 18 (dezoito) anos.

As crianças são submetidas a tratamento que inibe a produção dos hormônios naturais de seu sexo biológico, ocasionando ainda mais transtornos psicológicos ao infante e graves sequelas corporais.

Sob a justificativa de que o filho "era uma *criança trans* quando tinha 2 anos de idade, pois sempre rejeitava tudo que era feminino", uma "mãe" encaminhou seu filho ao Amtigos, que recebe verba pública do SUS para realizar o chamado "processo transexualizador" exclusivamente em crianças.

Palácio Anchieta - Viaduto Jacaré, 100, São Paulo-SP
Gabinete 1109
assessoria@rubinhonunes.com.br

PROTOCOLO REQ 1XW9V

Documento com assinaturas digitais múltiplas, lido, lista à folha seguinte

Matéria RDP 1/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=426585>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

Evidente que tal prática deve ser investigada por essa Nobre Casa de Leis, uma vez que há patente afronta ao artigo 6º, da Constituição Federal, que garante direitos sociais à saúde e à proteção à infância.

Da mesma forma, o artigo 203, da Carta Magna, determina que a assistência social seja prestada para proteção à família, à infância e à adolescência.

Ainda no texto constitucional, encontramos insculpido no artigo 226 que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado" e, no artigo 227, que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Ora, resta claro que a submissão de crianças a testes hormonais, geralmente conduzidos por estudantes de medicina e permitidos por pais irresponsáveis, revela-se completamente avesso à legalidade, sendo certo que tal prática deve ser investigada por esta edilidade.

A responsabilidade dessa Casa para apurar notícia tão preocupante à sociedade paulistana é inegável. O parágrafo único, do artigo 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo consagra que **"a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município"**.

A limitação de idade e o acompanhamento eficaz do Estado na realização tal "processo transexualizador" é de extrema importância e eivada de legalidade, uma vez que a criança não possui maturidade – legal e psicológica – suficiente para ser submetida a tratamento hormonal prematuro e irreversível.

Outrossim, a realização de tal tratemtno em crianças pode caracterizar crime de maus tratos, previsto no artigo 136, do Código Penal, que estabelece pena de reclusão àquele que "expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, **tratamento** ou custódia (...)".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

Ademais, quanto aos médicos e estudantes de medicina que realizam este "tratamento" em crianças, caso apurada a ilegalidade da prática os *profissionais* podem vir a perder a licença para exercer a profissão e, ainda, serem penalizados na forma da lei.

A proteção da saúde e da integridade física e psicológica das crianças precisa ser resguardada pelo Município, já que a mudança de sexo – seja pelo tratamento *apenas* hormonal, seja pela cirurgia de alteração de sexo propriamente dita – é uma decisão complexa, que deve ser baseada em critérios médicos, diferentes opiniões científicas e levar em consideração o bem-estar psicológico do infante, sempre considerando a irreversibilidade da medida.

Portanto, a prática deste tipo de procedimento em crianças e adolescentes no Município de São Paulo deve ser minuciosamente apurada por esta Douta Edilidade através da Comissão Parlamentar de Inquérito que ora se pretende criar.

Por tudo quanto exposto, rogo aos Nobre Pares que apoiem a presente propositura.

São Paulo, 29 de janeiro de 2023.

RUBINHO NUNES
Vereador

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, São Paulo-SP
Gabinete 1109
assessoria@rubinhonunes.com.br